



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA — ESTADO DO ESPIRITO SANTO

— 0 —

LEI Nº 338/82

De: 08/12/82

Dispõe sobre Suplementação e Anulação de dotações do Orçamento vigente.

AMARO COVRE, Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES., faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar a seguinte dotação do Orçamento vigente:

40- DIVISÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

4.1.2.0- Equipamentos e Material Permanente...Cr\$	<u>150.000,00</u>
Total,.....Cr\$	150.000,00

Art. 2º- Para fazer face à Suplementação prevista no Art. anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Anular a seguinte dotação do Orçamento vigente:

20- GABINETE DO PREFEITO:

4.1.1.0- Obras e Instalações.....Cr\$	<u>150.000,00</u>
Total.....Cr\$	150.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMARO COVRE
 PREFEITO MUNICIPAL



Reg. e Publicada na data Supra.

MARIA DE ALMEIDA MOTA
 D.D. Administração.

